



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.217

de 10 de julho de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301.0009.2.010 Manutenção Atenção Básica da Saúde

33.90.30 – Material de Consumo- FR 2 CA 300.0070 PAB ESTADUAL-PABINHO.....R\$198.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão os provenientes:

I – Superavit Financeiro de recurso vinculado saldo de 2013, conforme art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64.....R\$ 48.346,50;

II – Excesso de Arrecadação de recurso vinculado a ser transferido pelo Fundo Estadual Saúde, PAB ESTADUAL - PABINHO conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64.....R\$149.653,50;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite dos repasses a serem efetuados e da renda de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário